



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000282500

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO N° 37949

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 1000541-46.2021.8.26.0045/50000

COMARCA: ARUJÁ - 1ª VARA

EMBARGANTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.

EMBARGADOS: ISAIAS DE JESUS MELO PINHEIRO, SANDRA DE RIBAMAR AZEVEDO PINHEIRO

7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos por Imobiliária e Construtora Continental Ltda contra a decisão monocrática de fls. 242/244.

É a síntese do necessário.

Falece à parte embargante o interesse recursal, uma vez que este relator houve por bem, exercendo o juízo de retratação, reconsiderar a decisão embargada.

Posto isto, resta prejudicada a análise destes embargos, ante a perda do objeto. Os autos da apelação deverão vir, na sequência, conclusos para nova apreciação e julgamento.

São Paulo, 25 de março de 2025.

JOSÉ RUBENS QUEIROZ GOMES

Relator